

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3787/2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública

Responsável pela Demanda: Oneias Ribeiro de Souza	
Telefone: (41) 3073-7965	E-mail: semtop@colombo.pr.gov.br

Elaborador do Termo de Referência: Leandro Maschio	
Matrícula: 6247	E-mail: administracao@colombo.pr.gov.br

Fiscal Técnico: Vera Lucia Prudente Lima Woss	
Matrícula: 19473	E-mail: semtop@colombo.pr.gov.br

Fiscal de Contrato: Mylena de Kassia Silva e Pinto	
Matrícula: 19.472	E-mail: semtop@colombo.pr.gov.br

Gestor do Contrato: Lorena Oliveira de Souza Dodl	
Matrícula: 15.069	E-mail: semtop@colombo.pr.gov.br

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para o Município de Colombo-PR, a serem executados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

1.2. O(s) serviço(s) e material(is), objeto desta contratação, são caracterizados como serviços comum(ns) de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Justifica-se pelo não parcelamento da solução uma vez que se trata de serviços complementares entre si e que tradicionalmente são prestados por uma única empresa, e por serem de baixa complexidade.

1.4. Relação de materiais, equipamentos e serviços com as devidas quantidades necessários, com o valor médio dos orçamentos:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA						
ITEM	CÓD ITEM	EQUIPAMENTOS	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	65025	Controlador semafórico 8 Fases, 4 potências convencionais para LED's, com borneiras para para até 8 fases/4 potências, 2 placas detectoras veicular (suporte para até 8 laços de detecção), preparado para expansão de até 04 placas detectoras ou de entradas e saídas I/O, com GSM, com GPS, com Interface Homem-Máquina IHM, com iluminação interna, com bateria para CPU, preparado para fixação em pedestal	un	5	R\$ 39.146,48	R\$ 195.732,40
2	65026	Gabinete para controlador semafórico 8 fases	un	4	R\$ 6.218,10	R\$ 24.872,40
3	65027	Placa de fontes e verdes para controlador semafórico	un	4	R\$ 1.585,02	R\$ 6.340,08
4	65028	Placa de comunicação GSM para controlador semafórico	un	4	R\$ 2.435,14	R\$ 9.740,56
5	65029	Placa eletrônica MON para controlador semafórico	un	2	R\$ 2.446,25	R\$ 4.892,50
6	65030	Placa eletrônica CPU sem Bluetooth para controlador semafórico	un	4	R\$ 6.073,12	R\$ 24.292,48
7	65031	Módulo GPS para controlador semafórico	un	2	R\$ 1.545,98	R\$ 3.091,96
8	65032	Módulo piscante para controlador semafórico	un	2	R\$ 2.413,70	R\$ 4.827,40
9	65033	Módulo LED semafórico veicular Ø200 mm - Amarelo	un	20	R\$ 493,91	R\$ 9.878,20
10	65034	Módulo LED semafórico veicular Ø200 mm - Verde	un	20	R\$ 490,38	R\$ 9.807,60
11	65035	Módulo LED semafórico veicular Ø200 mm - Vermelho	un	20	R\$ 496,92	R\$ 9.938,40
12	65036	Grupo focal principal em policarbonato - Tipo I - 3 x 200 mm - com LED's	un	15	R\$ 4.155,81	R\$ 62.337,15
13	65037	Grupo focal repetidor em policarbonato - Tipo R - 3 x 200 mm - com LED's	un	15	R\$ 3.460,62	R\$ 51.909,30
14	65038	Grupo focal pedestre em policarbonato - 2 x 200 mm - com LED's	un	10	R\$ 3.214,53	R\$ 32.145,30
15	65039	Conjunto de grupo focal para coluna e braço projetado	un	10	R\$ 5.114,44	R\$ 51.144,40
16	65040	Semáforo horizontal de pedestre (Barra LED Pedestre) de alto desempenho luminoso com comprimento nominal (A x L x C) 80 mm x 130 mm x 1000 mm	un	8	R\$ 5.729,46	R\$ 45.835,68
17	65041	Pedestal metálico para controlador	un	5	R\$ 1.520,06	R\$ 7.600,30
18	65042	Pedestal metálico para nobreak	un	2	R\$	R\$

					1.964,65	3.929,30
19	65043	Coluna metálica, cônica simples, h=4,5m (Pedestre)	un	16	R\$ 2.218,02	R\$ 35.488,32
20	65044	Coluna metálica, cônica composta, h=6,2m (Veicular)	un	20	R\$ 5.949,86	R\$ 118.997,20
21	65045	Braço metálico projetado, cônico, de 3,00m	un	10	R\$ 1.990,94	R\$ 19.909,40
22	65046	Braço metálico projetado, cônico, de 4,00m	un	10	R\$ 2.467,88	R\$ 24.678,80
23	65047	Braço metálico projetado, cônico, de 5,00m	un	10	R\$ 2.688,31	R\$ 26.883,10
24	65048	Cabo condutor PP 2 x 1,0mm ² - para ligação de botoeira	m	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
25	65049	Cabo condutor PP 2 x 2,5mm ² - para ligação de energia	m	500	R\$ 35,55	R\$ 17.775,00
26	65050	Cabo condutor PP 2 x 4mm ² - para ligação de energia	m	500	R\$ 14,86	R\$ 7.430,00
27	65051	Cabo condutor PP 3 x 1,5mm ² - para ligação de grupo focal pedestre	m	500	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
28	65052	Cabo condutor PP 4 x 1,5mm ² - para ligação de grupo focal principal ou repetidor	m	1500	R\$ 10,57	R\$ 15.855,00
29	65053	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x2p	m	500	R\$ 21,74	R\$ 10.870,00
30	65054	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x4p	m	500	R\$ 27,97	R\$ 13.985,00
31	65055	Cabo de Sincronismo CCE-APL 65x4p	m	750	R\$ 60,88	R\$ 45.660,00
32	65056	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x6p	m	250	R\$ 51,17	R\$ 12.792,50
33	65057	Botão de acionamento manual (Botoeira Pedestre)	un	15	R\$ 152,86	R\$ 2.292,90
34	65058	Caixa de passagem simples, em concreto, com tampa - 30 x 30 x 30cm	un	20	R\$ 94,98	R\$ 1.899,60
35	65059	Caixa de passagem modular, em concreto, com tampa - 40 x 40 x 40cm	un	10	R\$ 454,77	R\$ 4.547,70
36	65060	Etiqueta adesiva " PEDESTRE AGUARDE O SINAL VERDE"	un	15	R\$ 86,26	R\$ 1.293,90
37	65061	Etiqueta adesiva "PEDESTRE APERTE O BOTÃO E AGUARDE O SINAL VERDE"	un	30	R\$ 84,34	R\$ 2.530,20
38	65062	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 2,00 m	un	20	R\$ 687,57	R\$ 13.751,40
39	65063	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 1,50 m	un	10	R\$ 550,18	R\$ 5.501,80
40	65064	Botoeira inteligente com aviso luminoso e sonoro para portadores de deficiências	un	8	R\$ 5.274,60	R\$ 42.196,80
41	65065	Nobreak semafórico - 600VA	un	2	R\$	R\$

					42.045,78	84.091,56
ITEM	CÓD ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
42	65066	Instalação de cabo condutor 2x1,0 mm ² - para ligação de botoeiras	m	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
43	65067	Instalação de cabo condutor 2x2,5 mm ² - Para ligação AC	m	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
44	65068	Instalação de cabo condutor 2x4,0 mm ² - Para ligação AC	m	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
45	65069	Instalação de cabo condutor 3x1,5 mm ² - Ligação de porta foco pedestre	m	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
46	65070	Instalação de cabo condutor 4x1,5 mm ² - Ligação de porta foco veicular	m	1500	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
47	65071	Instalação de cabo CCE-APL 50x2p, 4p e 6p	m	750	R\$ 8,94	R\$ 6.705,00
48	65072	Instalação de cabo CCE-APL 65x2p, 4p e 6p	m	750	R\$ 8,38	R\$ 6.285,00
49	65073	Instalação de controlador de tráfego, em poste ou pedestal	un	5	R\$ 666,03	R\$ 3.330,15
50	65074	Instalação de pedestal para controlador ou nobreak	un	7	R\$ 456,48	R\$ 3.195,36
51	65075	Instalação de energia 110~127 VCA, aérea ou subterrânea para semáforo	un	5	R\$ 3.106,62	R\$ 15.533,10
52	65076	Instalação de aterramento para semáforo	un	7	R\$ 761,29	R\$ 5.329,03
53	65077	Instalação de botoeira para pedestre	un	8	R\$ 120,51	R\$ 964,08
54	65078	Instalação de botoeira inteligente para pedestre	un	8	R\$ 266,84	R\$ 2.134,72
55	65079	Instalação de etiqueta adesiva de pedestre	un	30	R\$ 33,06	R\$ 991,80
56	65080	Instalação de porta-foco principal	un	15	R\$ 493,84	R\$ 7.407,60
57	65081	Instalação de porta-foco repetidor	un	15	R\$ 384,07	R\$ 5.761,05
58	65082	Instalação de porta-foco pedestre	un	10	R\$ 343,32	R\$ 3.433,20
59	68083	Instalação de módulo LED	un	60	R\$ 105,50	R\$ 6.330,00
60	65084	Instalação de coluna veicular	un	20	R\$ 752,17	R\$ 15.043,40
61	65085	Instalação de coluna para pedestres	un	10	R\$ 571,22	R\$ 5.712,20
62	65086	Instalação de braço projetado	un	30	R\$ 456,50	R\$ 13.695,00

63	65087	Instalação de caixa de passagem	un	30	R\$ 266,12	R\$ 7.983,60
64	65088	Instalação de nobreak semafórico	un	2	R\$ 1.014,70	R\$ 2.029,40
65	65089	Instalação de conjunto de grupo focal para colunas e braços projetado	un	10	R\$ 978,96	R\$ 9.789,60
66	65090	Instalação de semáforo horizontal de pedestre - Barra LED Pedestre	un	8	R\$ 2.540,49	R\$ 20.323,92
67	65091	Instalação de haste metálica extensora	un	20	R\$ 321,08	R\$ 6.421,60
68	65092	Fornecimento de material e execução de travessia subterrânea, pelo método de ABERTURA DE VALA SOB CALÇADA, PASSEIO OU CICLOVIA, para ligação entre caixas de passagem e colunas semafóricas com eletroduto corrugado flexível, em formato helicoidal, fabricado em polietileno de alta densidade, PEAD, na cor preta, diâmetro nominal: 50mm, diâmetro externo: 63,4mm, diâmetro interno: 50,8mm, conforme norma ABNT NBR 15.155-1 - Sistemas de dutos polietileno (PE), sinalizado com fita de advertência L=70mm e E=100µ; e com recomposição do revestimento do passeio conforme os padrões existentes;	m	200	R\$ 338,40	R\$ 67.680,00
69	65093	Fornecimento de material e execução de travessia subterrânea, pelo método de ABERTURA DE VALA SOB CALÇADA, PASSEIO OU CICLOVIA, para ligação entre caixas de passagem, com eletroduto corrugado flexível, em formato helicoidal, fabricado em polietileno de alta densidade, PEAD, na cor preta, diâmetro nominal: 100mm, diâmetro externo: 124,5mm, diâmetro interno: 103,0mm, conforme norma ABNT NBR 15.155-1 - Sistemas de dutos polietileno (PE), sinalizado com fita de advertência L=70mm e E=100µ; e com recomposição do revestimento do passeio conforme os padrões existentes;	m	200	R\$ 363,13	R\$ 72.626,00
70	95094	Fornecimento de material e execução de TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, pelo método de CRAVAÇÃO SOB ASFALTO, com ELETRODUTO PEAD LISO, específico para travessias pelo método não destrutivo, fabricado com resina virgem de PEAD de alta densidade, na cor preta, diâmetro nominal: 90mm, diâmetro externo: 90,0mm, diâmetro interno: 79,2mm, espessura de parede: 5,4mm, conforme norma ABNT NBR 15.155-1 - Sistemas de dutos polietileno (PE);	m	200	R\$ 565,70	R\$ 113.140,00
71	65095	Chamado Tipo 1 - Emergencial de Campo Dias úteis – das 08h00 às 18h00	un	6	R\$ 1.426,56	R\$ 8.559,36

72	65096	Chamado Tipo 2 - Dias úteis - das 06:00 às 08:00 e das 18:00 às 21:00	un	12	R\$ 1.547,88	R\$ 18.574,56
73	65097	Chamado Tipo 3 - Dias úteis - das 21:00 às 06:00 Sábado - das 00:00 às 06:00 e das 15:00 às 23:59 Domingos e Feriados	un	12	R\$ 1.857,45	R\$ 22.289,40
74	65098	Vistoria mensal em até 30 dispositivos: serviços de manutenção preventiva e corretiva de campo incluindo limpeza, levantamentos, relatório, trocas de cabos e aterramento, troca dos LED, programação semafórica, diagnósticos preventivos disponibilização de backup de: - 2 controladores 8 fases; e, de: Placas sobressalentes para ativação imediata do cruzamento: - 3 placas eletrônicas CPU sem Bluetooth; - 1 placa eletrônica MON; - 3 placas eletrônica de potência; - 3 placas fontes e verdes; - 3 placas de comunicação GSM; - 1 gabinete. Disponibilização de software e comunicação de dados, manutenção de laboratório das placas sobressalentes do parque atual com até 200 horas de serviço anual.	mês	12	R\$ 45.063,82	R\$ 540.765,84
75	65099	Serviços de engenharia de tráfego (contagens, estudo, levantamentos, projetos de novos cruzamentos e criação de planos semafóricos)	un	6	R\$ 5.304,73	R\$ 31.828,38
TOTAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS					R\$	2.116.777,94

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, eficiência e segurança da operação do sistema de sinalização semafórica do Município de Colombo, o qual constitui instrumento essencial para a organização do tráfego urbano, a preservação da vida, a fluidez viária e a redução de acidentes de trânsito.

O Município de Colombo possui diversos conjuntos semafóricos instalados em vias de grande circulação, cruzamentos estratégicos e áreas de intenso fluxo de veículos e pedestres, os quais demandam manutenção permanente, especializada e tecnicamente qualificada, tanto de forma preventiva quanto corretiva, a fim de assegurar seu pleno funcionamento, confiabilidade operacional e conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

A manutenção preventiva mostra-se indispensável para evitar falhas inesperadas, reduzir custos com reparos emergenciais, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir o correto funcionamento dos controladores, grupos focais, cabeamentos, estruturas, detectores, nobreaks,

entre outros componentes que integram os sistemas semafóricos. Já a manutenção corretiva é imprescindível para o pronto restabelecimento do funcionamento dos semáforos em situações de panes, colisões, vandalismo, intempéries ou desgaste natural dos componentes, evitando riscos à segurança viária e prejuízos à mobilidade urbana.

Destaca-se que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica própria, equipamentos especializados, caminhão com plataforma elevatória, ferramental específico e estrutura operacional adequada para executar, de forma contínua e segura, os serviços necessários à manutenção dos sistemas semafóricos, especialmente considerando a complexidade técnica envolvida, a necessidade de atuação em vias públicas com tráfego intenso e o atendimento às normas de segurança do trabalho.

Nesse contexto, a contratação de empresa de engenharia especializada revela-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo a execução dos serviços com mão de obra qualificada, fornecimento de equipamentos, materiais, peças e insumos, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos e padrões técnicos exigidos, conforme especificado no Termo de Referência.

A contratação encontra respaldo no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivos da licitação assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional sustentável, bem como no artigo 6º, inciso XXIII, que conceitua serviço contínuo como aquele cuja interrupção possa comprometer a prestação adequada do serviço público.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, evitando a paralisação ou funcionamento inadequado dos semáforos, situações que poderiam resultar em aumento de acidentes, congestionamentos, riscos à integridade física dos usuários das vias e impactos negativos à coletividade.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação de empresa de engenharia especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de sinalização semafórica do Município de Colombo, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, nos termos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2025 e seus anexos, como medida essencial para garantir a segurança viária, a mobilidade urbana e a adequada prestação do serviço público.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia especializada em serviços comuns de engenharia, devidamente habilitada, para a execução contínua e sob

demanda dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e laboratorial dos sistemas de sinalização semafórica do Município, incluindo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, veículos e infraestrutura técnica necessários à perfeita execução do objeto.

3.2. A contratação abrangerá todos os componentes que integram o parque semafórico municipal, compreendendo, entre outros: controladores de tráfego, grupos focais veiculares e de pedestres, módulos LED, botoeiras, colunas, braços projetados, cabeamentos elétricos e de sincronismo, sistemas de aterramento, nobreaks, detectores veiculares, dispositivos de comunicação, caixas de passagem e demais elementos estruturais e eletrônicos, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.3. A solução contempla a manutenção preventiva periódica, com vistorias mensais programadas, destinadas a assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade operacional e a ampliação da vida útil dos equipamentos, bem como a manutenção corretiva e emergencial, com atendimento a chamados em regime de prontidão, inclusive fora do horário comercial, finais de semana e feriados, garantindo a rápida recomposição do sistema e a mitigação de riscos à segurança viária.

3.4. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, mediante ordens de serviço e chamados formalmente emitidos pela Administração, podendo as quantidades efetivamente executadas variar para mais ou para menos em relação às estimativas previstas, sem caracterizar direito subjetivo à execução integral dos quantitativos estimados, nos termos do regime de empreitada por preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor valor global, com modo de disputa aberto e fechado, por se tratar de serviços comuns de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação na forma da lei, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento, economicidade e segurança, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A solução adotada permite à Administração Municipal assegurar a operação ininterrupta, segura e eficiente do sistema semafórico, reduzindo riscos de acidentes, congestionamentos e falhas operacionais, ao mesmo tempo em que elimina a necessidade de manutenção de estrutura própria especializada, transferindo à contratada a responsabilidade técnica, operacional, logística e ambiental pela execução dos serviços.

3.8. Dessa forma, a contratação proposta configura-se como a solução técnica e economicamente mais adequada, alinhada ao interesse público, às normas técnicas aplicáveis e aos princípios que regem as contratações públicas, garantindo a adequada prestação do serviço de sinalização viária e a preservação da segurança e da mobilidade urbana no Município.

4.0. SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto dos serviços, exceto autorizado previamente pela contratante.

5.0. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.2. A apresentação da apólice deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato, constituindo condição indispensável para sua formalização.

5.3. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.4. O não atendimento da exigência no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, podendo a Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.5. Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata os art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.6. A garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

a) Depósito Identificado do valor fixado no item 2, em espécie, cheque visado ou bancário, ao licitador. Conta Corrente: Banco do Brasil – Agência: 1780-9 – Conta Corrente: 4002-9;

b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias;

c) Seguro-Garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por Seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias;

5.7. Qualquer majoração do valor contratual obrigatório a contratada deverá formalizar nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução.

5.8. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

5.7. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação do Termo de Recebimento definitivo dos serviços.

6.0. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.2. Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no edital.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

6.3.2. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

6.3.3. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

7.0. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Condições de execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 dias da assinatura do contrato;

7.1.1.2. Para início da execução do objeto, a Contratada deverá fornecer a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional, referente aos serviços contratados;

7.1.1.3. A execução dos serviços será realizada sob demanda, podendo variar para mais ou para menos do que a estimativa de consumo indicada nas tabelas de referência, sendo diferenciados em: Manutenção preventiva, manutenção corretiva emergencial.

7.1.1.4. Considerando a natureza essencial do serviço de manutenção semafórica e a necessidade de atendimento emergencial em prazo reduzido, a contratada deverá dispor de estrutura operacional que assegure o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.1.4.1. Para tanto, **a empresa vencedora deverá instalar e manter base operacional ativa situada em raio máximo de 30 km do Centro Administrativo do Município de Colombo**, tendo como referência a Sede da Prefeitura Municipal, cito a Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

7.4.1.4.2. A instalação da base operacional constitui condição obrigatória após a assinatura do contrato, devendo sua comprovação ocorrer no prazo **máximo de 15 (quinze) dias uteis contados da data da sua assinatura**.

7.4.1.4.3. O descumprimento implicará decadência do direito à contratação, sendo convocado o licitante subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.1.4.4. Como requisito de habilitação, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **Termo de Compromisso de Instalação de Base Operacional**, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.

7.2. Local da prestação dos serviços

7.2.1. Os serviços poderão ser executados em qualquer um dos cruzamentos semaforicos do Município de Colombo, espaço público atendido ou que necessite ser atendido por sinalização semaforica no município de Colombo.

7.2.2. A relação dos locais de instalação dos semáforos, bem como a tecnologia empregada e os modelos dos equipamentos atualmente instalados no parque semaforico municipal, encontra-se detalhada na tabela apresentada abaixo, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

TABELA DE SEMÁFOROS INSTALADOS NO MUNICÍPIO			
Nº	LOCALIZAÇÃO	TECNOLOGIA	MODELO
1	José Leal Fontoura X Padre Francisco Bonato (SEDE)	SSAT CONTROLL	—
2	Rodovia da Uva X Lucas Cubis	DATAPROM	DP40_8
3	Rodovia da Uva X Romano Mocelin	DATAPROM	DP40_8
4	Rodovia da Uva X Jerônimo Alberti	DATAPROM	DP40_8
5	Rodovia da Uva X Rodolfo Camargo	DATAPROM	DP40_8
6	Rodovia da Uva X Retorno Sede (Nº 4806)	DATAPROM	DP40_8
7	Rodovia da Uva X Retorno Curitiba (R. Ângela Perin D'agostin)	DATAPROM	DP40_8
8	Rodovia da Uva X José Beira da Silva	DATAPROM	DP40_8
9	Rodovia da Uva X Do Pau Brasil	DATAPROM	DP40_8
10	Rodovia da Uva X Retorno (Nº 6616 - Embu)	DATAPROM	DP40_8

11	Rodovia da Uva X Retorno (Nº 6584 - Embu)	DATAPROM	DP40_8
12	Av. São Gabriel X Felício Kania	SEMA-SEG	—
13	Av. São Gabriel X Av. Santos Dumont	SEMA-SEG	—
14	Da Pedreira X Londres	SEMA-SEG	—
15	Estrada da Ribeira X Huxley	DATAPROM	DP40_8
16	Estrada da Ribeira X Darwin	DATAPROM	DP40_8
17	Estrada da Ribeira X Marginal José de Anchieta	—	—
18	Estrada da Ribeira X Abel Scuisiatio	DATAPROM	DP40_8
19	Estrada da Ribeira X Cosmo Vicente Ruiz Linares	SEMA-SEG	—
20	Estrada da Ribeira X Santarém	DATAPROM	DP40_8
21	Estrada da Ribeira X Santa Terezinha	DATAPROM	DP40_8
22	Estrada da Ribeira X Prof. João Batista Stocco	DATAPROM	DP40_8
23	Estrada da Ribeira X Terminal Guaraituba (Rua Cascavel)	DATAPROM	DP40_8
24	Estrada da Ribeira X Genésio Moreschi	DATAPROM	DP40_8
25	Cascavel X Astorga	—	—
26	Cascavel X Andirá	SEMA-SEG	—
27	Roberto Lamback Falavinha X São Pedro	SEMA-SEG	—
28	Adélio Correia X Gustavo Nass	DATAPROM	DP40_8

7.3. Rotinas a serem cumpridas

7.3.1. A manutenção preventiva será executada mensalmente, a contratada fará vistoria em todos os cruzamentos semaforicos do município, registrando em relatório próprio as lâmpadas, postes e conjuntos semaforicos que necessitarem de reparos/substituição. A manutenção preventiva compreenderá as seguintes tarefas:

7.3.1.1. Aspirar a parte interna do gabinete, retirando assim todo e qualquer pó e sujeira porventura presente no gabinete;

7.3.1.2. Limpar com pincel macio, os módulos e conectores;

7.3.1.3. Verificar os deslizamentos dos racks, caso necessário, corrigir;

7.3.1.4. Verificar a fixação dos terminais de entrada de energia;

7.3.1.4. Verificar e medir a carga das baterias;

7.3.1.5. Verificar a fixação dos terminais de saída para as lâmpadas vermelhas, amarelas e verdes, de cada fase;

7.3.1.6. Verificar os blocos de entrada dos conectores;

- 7.3.1.7. Verificar o terminal e a conexão do aterramento;
- 7.3.1.8. Verificar se existe oxidação no terminal;
- 7.3.1.9. Verificar no bloco terminal as saídas para todos os semáforos;
- 7.3.1.10. Verificar as ligações do disjuntor e fusível;
- 7.3.1.11. Verificar a fixação das botoeiras;
- 7.3.1.12. Caso encontre um conector com folga, fio mal conectado ou conector oxidado, sanar os problemas substituindo o conector ou refazendo a ligação;
- 7.3.1.13. Verificar o estado dos chumbadores, das porcas e placas de fixação dos gabinetes, abrir o rack e verificar o estado das dobradiças do fixador;
- 7.3.1.14. Aplicar protetor antioxidante ou grafite nos parafusos e porcas e placas de fixação do gabinete ou substituir partes oxidadas;
- 7.3.1.15. Verificar o estado da borracha de vedação da porta do gabinete; se estiver descolada, colar, se estiver muito ressecada e partida, substituir;
- 7.3.1.16. Verificar a programação dos tempos de verde, amarelo, vermelho e verde piscante e vermelho piscante para cada uma das fases que compõem o controlador;
- 7.3.1.17. Verificar cada uma das fases do controlador local;
- 7.3.1.18. Verificar se os conflitos conferem com os indicados no croqui;
- 7.3.1.19. Verificar os tempos de chegada de cada sinal de coordenação;
- 7.3.1.20. Levantar marca/modelo do controlador, quantidade de Grupos focais, botoeiras, colunas, braços projetados, laços, etc., todos os componentes que compõem o sistema; Caso encontre alguma divergência corrigir na documentação e informar a contratante;
- 7.3.1.21. Verificar se o controlador está em condições de permitir alterações em seu modo de operação. Colocar o equipamento em teste e em operação, checando todo o funcionamento previsto;
- 7.3.1.22. Com um cronômetro, medir os tempos de verde, amarelo e vermelho e o ciclo do controlador;
- 7.3.1.23. Com o multímetro medir as tensões de alimentação e os pontos sugeridos pelos fabricantes dos controladores;
- 7.3.1.24. Vistoriar todas as conexões no distribuidor geral e modems, incluindo as emendas dos cabos mantendo-os em perfeito funcionamento, quando necessário ou em caso de interrupção dos mesmos;
- 7.3.1.25. Com um terrômetro medir os aterramentos existentes, analisando se atendem as exigências para os equipamentos. Caso não atendam, efetuar a manutenção do aterramento até garantir a resistência máxima de 08 (oito) ohm.

7.3.1.26. A manutenção preventiva foi pensada para serviços rápidos e rotineiros, caso as vistorias apontem intervenção maior com serviços maiores, como por exemplo troca de postes e controladores, a contratada deverá colocar no relatório mensal, para análise da fiscalização, para posterior execução, caso aceite.

7.3.1.27. Todos os materiais utilizados para realização da manutenção preventiva, serão de responsabilidade da contratada, como: cabos, fios, varistores, borrachas de vedação, material de limpeza e desengraxantes.

7.3.1.27. Os materiais utilizados na manutenção preventiva serão fornecidos pela contratada e relacionados mensalmente, podendo ser fornecidos pela contratante. A contratada deverá fazer relatório mensal com relação de materiais utilizados para posterior medição pela contratante.

7.3.1.28. A contratada deverá prover correio eletrônico ou software especializado para despacho das ordens de serviço e chamados gerados pela contratante. Os equipamentos para comunicação deverão estar funcionando ininterruptamente, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, correndo por conta da contratada, as despesas e contas mensais com os ditos aparelhos.

7.3.1.29. Para os serviços de manutenção corretiva emergencial, será feito chamado pelo responsável da Contratante, e serão remunerados de forma diferenciada, dependendo do horário de atendimento ao chamado, conforme tabela a seguir:

Chamado Tipo 1 - Emergencial de Campo Dias úteis – das 08h00 às 18h00
Chamado Tipo 2 - Emergencial de Campo Dias úteis – das 18h00 às 08h00
Chamado Tipo 3 - Emergencial de Campo Sábados, Domingos e Feriados

7.3.1.30. Os chamados demandados de maneira emergencial deverão ser atendidos em no máximo 2 (duas) horas, contadas a partir do recebimento do chamado pela contratada até a chegada da equipe no local e início dos serviços, independente de horário do dia ou dia da semana. A equipe técnica habilitada, os equipamentos, veículos e materiais necessários para a manutenção serão fornecidos pela contratada, podendo a contratante fornecer algum material que for conveniente. A contratada fará um relatório para cada atendimento com os serviços, materiais e equipamentos utilizados, para que ao final de cada mês a fiscalização faça medição de acordo com os itens contratados.

7.3.1.30.1. A estrutura operacional exigida neste Termo de Referência deverá ser suficiente para garantir o cumprimento do prazo acima.

7.3.1.31. Caso haja a necessidade de realizar ou finalizar um serviço programado (não emergencial) fora do horário compreendido como comercial (08h00 às 18h00), tal demanda deverá ser aprovada pela fiscalização.

7.3.1.32. Para os serviços não emergenciais, o prazo para envio dos orçamentos será de até 02 (dois) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço (OS) pelo gestor e/ou fiscal e o prazo de início dos serviços será de até 01 (um) dia útil após autorização formal do fiscal do contrato;

Todo e qualquer serviço não emergencial só poderá ser executado após a prévia aprovação de orçamento pela equipe técnica do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas. A fim de composição de orçamento, deverá ser utilizada a Tabela de Referência de Serviços e Materiais Conforme item 1.4. deste termo de referência.

7.3.1.33. Eventualmente a contratante poderá fornecer os materiais a serem utilizados nos serviços, ficando a detentora do contrato responsável pelo fornecimento apenas da mão-de-obra, se for o caso.

7.3.1.34. Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pelo gestor e ou fiscal, a contratada se obriga a refazê-los e os custos referentes aos materiais que forem substituídos e a mão de obra utilizada correrão por conta da contratada.

7.3.1.35. A manutenção técnico laboratorial é compreendida pelos serviços internos executados por equipe técnica, preferencialmente, por pessoal próprio da contratada, as seguintes atividades:

7.3.1.35.1. Reparar módulos e partes de controladores existentes, além de desmontar, limpar, recuperar, consertar, ajustar, montar todas as placas eletrônicas e demais partes integrantes dos equipamentos do sistema semafórico do município, mantendo-os aptos a serem usados pelas equipes de campo;

7.3.1.35.2. Reparo ou manutenção de módulos eletrônicos piscantes e módulos led (vermelho, amarelo e verde) dos grupos focais, mantendo-os aptos a serem usados pelas equipes de campo;

7.3.1.35.3. Avaliar, reparar e testar as remessas demandadas pelas equipes de campo;

7.3.1.35.4. Elaborar relatório constando a identificação do equipamento, tipo de defeito, peças ou componentes trocados, data, horas técnicas e qualquer outra observação que possa garantir a melhoria do processo.

7.4. Materiais a serem disponibilizados

7.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.4.1.1. Todos os materiais utilizados devem ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e quaisquer outras creditada que estabeleçam padrões de qualidade, e/ou eficiência energética; deverão possuir garantia mínima pelo prazo estabelecido pelo fabricante, e deverá ser apresentado à fiscalização para sua aprovação antes da utilização.

7.4.1.2. A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, e conforme estabelecido em legislação técnica e específica, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para a execução dos serviços;

7.4.1.3. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais inerentes à execução dos serviços, sempre que necessário, conforme relação abaixo e ainda ferramentas e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem ônus à contratante:

- Micro óleo anticorrosivo;
- Fita isolante;
- Fita isolante de alta fusão;
- Fio de solda;
- Concreto;
- Materiais agregados (brita, areia, etc).

7.4.1.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção e Segurança - EPI's e EPC's que se fizerem necessários, em número e condições suficientes para a execução de serviços, sendo o seu uso obrigatório no ambiente de trabalho da contratante. Ademais, deverá prestar esclarecimentos aos trabalhadores sobre a forma correta de usar os equipamentos e as consequências de não o fazer;

7.4.1.5. Nos valores dos serviços descritos e quantificados na Tabela de Referência de Serviços conforme item 1.4., já estão contemplados todos os equipamentos, (placas, arruelas, braçadeiras) e ferramentas necessários, encargos, impostos e demais despesas diretas e indiretas;

7.4.1.6. Os materiais descritos e quantificados na Tabela de Referência de Materiais são os materiais básicos que poderão ser utilizados nos serviços. Nos valores elencados, já estão contemplados todos os encargos, impostos e demais despesas diretas e indiretas, incluindo transporte até os locais dos serviços.

7.4.1.7. Os materiais fornecidos deverão atender as especificações técnicas a seguir:

7.4.1.7.1. Pedestais para controladores de tráfego/nobreaks:

- Chapa de aço SAE 1010/1020, com altura total de 1,50 metros fora do solo e mais 0,50 metros engastada no solo, constituído por um tubo com diâmetro de 100mm com desenvolvimento cilíndrico constante e uma mesa horizontal de 380 milímetros por 220 milímetros. Tanto o tubo como a mesa devem ser construídos em chapa de 3 milímetros de espessura.

- Pedestal com 2 (duas) aletas anti-giro, de 3mm de espessura, de 50mm por 150mm cada, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°, pela face maior.
- Saída de cabos a 500 milímetros da base em curva de ferro galvanizado tipo cotovelo 90° de 100 milímetros de diâmetro, soldada no tubo vertical.
- Mesa provida de furo de passagem de 100 milímetros de diâmetro, perfeitamente soldada à boca do tubo, sem que haja rebarbas ou buracos. Deverá haver também 8 (oito) furos de passagem de 15 milímetros de diâmetros.
- Todas as peças do pedestal deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.
- A galvanização deverá ser feita nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a NBR 6323/2007.
- A contratante poderá, a seu critério, solicitar que as peças venham a ser ensaiadas em laboratório, TECPAR_PR/ ou MAUA_SP ou IPT_SP ou laboratório oficial /credenciados (independente), conforme NBR 6323/2007, com respectiva apresentação de laudos de ensaio realizados para o mesmo tipo de peça, constando: Massa do revestimento por unidade de área – NBR7397, aderência do revestimento – NBR7398, espessura do revestimento por processo não destrutivo – NBR7399, uniformidade do revestimento – NBR7400.
- Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento.

7.4.1.7.2. Coluna simples cônica:

- Construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3 (três) milímetros, com altura total de 3,5 metros fora do solo e mais 1,0 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 76 mm e na base inferior de 126 mm, formando um desenvolvimento cônico constante, com seção circular ou poliédrica de pelo menos 16 faces.
- Janela de inspeção, provida de tampa parafusada, 1,20m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres.
- Provida de 2 aletas antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus.
- Furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.
- Todas as peças da coluna deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

- A galvanização deverá ser feita nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a NBR 6323/2007.
- A contratante poderá, a seu critério, solicitar que as peças venham a ser ensaiadas em laboratório, TECPAR_PR/ ou MAUA_SP ou IPT_SP ou laboratório oficial /credenciados (independente), conforme NBR 6323/2007, com respectiva apresentação de laudos de ensaio realizados para o mesmo tipo de peça, constando: Massa do revestimento por unidade de área – NBR7397, aderência do revestimento – NBR7398, espessura do revestimento por processo não destrutivo – NBR7399, uniformidade do revestimento – NBR7400.
- Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento.

7.4.1.7.3. Coluna composta cônica engastada:

- Coluna de chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3 (três) milímetros, com altura total de 5,2 metros fora do solo e mais 1,0 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante, com seção circular ou poliédrica de pelo menos 16 faces.
- Janela de inspeção, provida de tampa parafusada com 2 (dois) parafusos, localizada a 1,20m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres.
- Deverá conter uma caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 182 mm de lado, provida de quatro furos rosqueados, rosca 1/2", 12 fios por polegada, para fixação de até 4 braços projetados, e um furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação.
- Provida de 2 aletas anti-giro, de 3mm de espessura, de 150mm por 250mm cada, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°, pela face maior e furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.
- Depois de cortada, dobrada, soldada e furada, a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.

7.4.1.7.4. Braço projetado:

- Chapa de aço SAE 1010/1020, espessura de 3 (três) milímetros, com projeção 3, 4 ou 5 metros, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante.

- A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A 200 milímetros da ponta do braço haverá um furo de passagem na parte inferior com 25 milímetros de diâmetro.
- O braço será provido de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 14 mm de diâmetro que deverá ser parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar o mesmo.
- Todas as peças do conjunto coluna e braço deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.
- O conjunto da coluna mais o braço projetado do tipo 1 deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110 kg na ponta do braço e ventos de até 100 km/h, sobre uma área de 2,0m². O conjunto da coluna mais o braço projetado do tipo 2 deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110 kg na ponta do braço e ventos de até 100 km/h, sobre uma área de 4,5m².
- Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento.

7.4.1.7.5. Grupos focais em policarbonato:

- A caixa, portinhola e cobre-foco deverão ser injetados em policarbonato virgem.
- Densidade: 1,20 a 1,22 g/cm³.
- Limite elástico > 55Mpa
- Tensão de ruptura > 40Mpa
- Alongamento na ruptura > 70%
- Limite de resistência a flexão > 80Mpa
- Módulo de flexão > 2200Mpa
- Resistência ao impacto -I ZOD(3,2mm) 600 a 800J/m
- Tempo de exposição – 720 horas
- HDT – deformação térmica 125 a 150°C
- Tempo de queima < 1 minuto
- Extensão de queima < 25mm
- Todos os componentes tais como: fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser de aço inoxidável ou zincados à fogo (mín. 400g/m²).
- A caixa, portinhola e cobre-foco deverão ser na cor preta que deverá manter-se inalterada mesmo em exposição solar (raios ultravioletas), ozona e/ou abrasão dos ventos.

- Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento do grupo focal dos tipos principal, repetidor e pedestres. Garantia mínima de 03 (três) anos para os refletores dos grupos focais.

7.4.1.7.6. Iluminação complementar (Pole light Pro):

- Caixa de proteção hermética para módulos eletrônicos e conexões com o porta foco e o cordão de LED, fonte de alimentação, controladora, cordão de LED, adesivos dupla face e fitas de aço inox para fixação do cordão de LED, construída em material não metálico, ABS ou policarbonato, possuir grau de proteção IP65, possuir sistema de fixação para postes semafóricos de 101, 114 ou 127 mm, tamanho máximo de 300x150x100mm (C x L x A).
- Cada cordão de LED deverá ser entregue em rolos contendo 06 metros com adesivo do tipo dupla face em toda sua extensão e no mínimo 16 abraçadeiras de aço inoxidável para facilitar sua fixação no poste e no braço do semáforo, ter encapsulamento por perfil siliconado, flexível, translúcido e proteção UV para uso externo e grau de proteção mínimo IP67. O cordão de LED deverá possuir no mínimo 350 LEDs do tipo SMD (Surface Mount Device) e reproduzir as 03 cores semafóricas em ângulo de visualização entre 110° a 120°, com comprimento de onda de cor: para a cor vermelha entre 620 a 630 nm, para a cor amarela entre 585 e 595nm e para a cor verde entre 500 a 510nm, intensidade luminosa mínima para as cores vermelha e amarela de 5.000cd/m² e 8.000cd/m² para a cor verde, de forma a possuir capacidade de visualização de no mínimo 250 metros de distância.
- A controladora deverá possuir detecção automática da cor da fase semafórica através de simples conexão com qualquer porta foco veicular e acionar a respectiva cor do cordão de LED.
- Tensão de alimentação 110/220 VAC, consumo máximo de 50 W, temperatura entre -10°C a 60°C e umidade relativa do ar entre 10 a 90%.

7.4.1.7.7. Módulos LED, foco semafórico a LED:

- Os módulos devem se ajustar aos grupos focais integrantes do Parque Semafórico atual de Colombo, sendo que o conjunto completo (módulo + borracha de fixação) deve se acomodar, sem necessidade de ajustes maiores.
- O posicionamento rotacional dos módulos dentro do grupo focal, quando necessário, deve estar indicado no próprio produto com indicativo da posição correta de instalação, destacado em relevo em tamanho e local visível.

- A alimentação elétrica dos módulos deve se conectar diretamente ao conector múltiplo dos grupos focais existentes.
- O cabeamento de alimentação elétrica de cada módulo deverá ter extensão aproximada de 1,00 metro, sendo cabo flexível 2x1,0mm², com terminal pino nas extremidades livres.
- A luminescência do módulo deverá ser uniforme, de modo que os LED individuais não devem ser visíveis de nenhum ângulo externo ao módulo, sendo assim, exige-se que as lentes utilizadas na transferência de luz dos LED ao ambiente sejam lentes de Fresnel.
- As lentes utilizadas deverão ser transparentes, sendo que os LED utilizados deverão emitir luz na cor de correta cromaticidade de cada tipo de módulo (Vermelha, Amarela e Verde).
- Os Módulos LED devem substituir todo o conjunto (lentes + refletor + lâmpada + bocais + borracha de fixação/vedação) sendo considerados como um único produto, incorporando: Placa de circuito impresso com a disposição dos LED em circuitos, Fonte de alimentação/controladores (drivers), Componentes ópticos (lentes, colimadores, etc), Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento, etc.).
- A avaria de um LED não pode deixar o módulo inoperante.
- O Módulo LED deverá ser classificado como classe IP65, conforme requisitos da ABNT NBR IEC 60529.
- A contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento dos Módulos LED fornecidos, contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses, a partir da data de entrega de cada lote.

7.4.1.7.8. Módulo Piscante:

- Circuito eletrônico dotado de dissipador térmico para comando de acendimento de lâmpadas ou módulos focais a LED.
- A tensão e frequência elétrica de rede a serem atendidas são de 127Vca (fase-neutro) e 60Hz.
- Consumo máximo sem carga: 2VA.
- Saída mínima de 200W por canal (atendendo no mínimo 2 lâmpadas 100W acesas ao mesmo tempo).
- Gabinete de proteção: padrão "AN" da Copel.
- Disjuntor de entrada corretamente dimensionado conforme exigências da Copel.
- Frequência de saída (intermitência de acendimento): 1Hz, ou seja, 0,5s aceso e 0,5s apagado.
- Fixação do gabinete: previsão para fixação direta em coluna metálica cônica.

- Fixação da placa eletrônica: placa de circuito impresso fixada no interior do gabinete de modo a evitar danos.
- Componentes eletrônicos devem ser dispostos somente em placa de circuito impresso de forma organizada.
- Compatibilidade com módulos a LED de aproximadamente 10W.
- Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento.

7.4.1.7.9. Cabos elétricos: Cabos de Potência e Cabos de Telecomunicações:

- Cabos a serem aplicados nas instalações elétricas dos grupos semafóricos individualmente, ou seja, as conexões rede-controlador-grupos-focais, botoeiras (botão de acionamento manual) e padrão de entrada de energia (do disjuntor principal ao controlador).
- Cabo de cobre flexível multipolar, com isolamento sólida extrudada de PVC, formado por dois, três ou quatro condutores internos de 1,0 ou 1,5 ou 2,5 ou 4,0 mm², isolamento PVC, Classe 4, temperatura máxima 70°C/100°C, com certificação do INMETRO, conforme NBR 7288.
- Os condutores deverão ser isolados entre si, possuindo as veias nas cores indicadas na tabela a seguir:

Modelo	Utilização	Cores
2 x 1,0	Botoeira	Preto e Azul-claro
2 x 2,5	Energia AC	Preto e Azul-claro
2 x 4,0	Energia AC	Preto e Azul-claro
3 x 1,5	Grupo Focal Pedestres	Preto, Azul-claro e Branco
3 x 2,5	Ferrovário	Preto, Azul-claro e Branco
4 x 1,5	Grupo Focal Veicular	Preto, Azul-claro, Branco e Vermelho

7.4.1.7.10. Caixas de Passagem:

- As caixas são compostas por módulos pré-moldados em concreto com face lisas e faces vazadas, seguindo as dimensões 30x30x30cm e 40x40x40cm, possuindo tampa de concreto, conforme necessidade do local.
- Aplicadas em calçadas, gramados e canteiros.
- Caixas de concreto com resistência de 35MPa.

7.4.1.7.11. Aterramento do controlador:

- Os equipamentos para aterramento do controlador deverão ter no mínimo as especificações abaixo descritas, de modo que o projeto de aterramento dos controladores semafóricos atenda aos itens referentes a tal sistema conforme NBR 5410 atual.

- Haste de aterramento cilíndrica lisa, em material de aço revestido de cobre (254µm), bitola 5/8", comprimento 3,00 metros, não prolongável (sem rosca).
- Cabo condutor, conforme NBR 7288, seção mínima de 4mm², cobre eletrolítico, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento de composto termoplástico a base de PVC anti-chama de 0,6/1kV, temperatura máxima de operação 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, não propagação e auto extinção de fogo, cor verde ou verde/amarela.
- Conector, conforme NBR 5370, modelo simples, bitola 5/8", um parafuso, em liga metálica.

7.4.1.7.12. Ligação em rede energizada:

- A instalação do padrão de energia deverá seguir as orientações da norma da Copel NTC 902201, sendo interligado à caixa de passagem mais próxima ao controlador semafórico, através de eletroduto corrugado PEAD 50mm de diâmetro. O aterramento do neutro e do controlador também deverá ser feito nesta caixa de passagem (aterrar ambos no mesmo ponto).
- Após a conclusão da instalação do padrão de energia, deixar o disjuntor desligado e informar ao fiscal para verificação.
- Deixar aproximadamente 1,5 metro de sobra para cada cabo rígido enrolado em espera. A Contratante emitirá ofício para a Copel, que por sua vez fará avaliação do padrão de entrada, interligando-o à rede elétrica em caso de aprovação.

7.4.1.7.13. Controladores de tráfego:

- Os controladores de tráfego deverão ter capacidade de integrar uma rede de semáforos formando um sistema coordenado de controladores, denominado rede semafórica.
- É necessário que a Contratada mantenha o software de controle com os equipamentos existentes e futuros, a fim de que não haja de forma alguma, problemas relacionados à comunicação, gestão e programação semafórica.
- Controladores de semáforos capazes de controlar interseções com 4 até 8 fases semafóricas e com o mínimo de 99 planos de tráfego.
- O equipamento deverá ser eletrônico, baseado em microprocessador, utilizando apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas dos semáforos.
- O controlador eletrônico de tráfego deverá ser expansível e modular permitindo expansões e com acesso frontal a todos os componentes, priorizando a manutenção.

- Os controladores serão do tipo atuado, onde as placas dos detectores de tráfego deverão ser parte integrante do controlador e deverão ser alojados no mesmo gabinete do controlador.
- O controlador deverá ser capaz de ser programado em até 4 anéis de forma a facilitar a programação, quando um conjunto de grupos semafóricos não conflitam com outros conjuntos. Assim, cada conjunto de grupos semafóricos escolhidos pelo operador, deve ser tratado como uma programação independente de outro anel ou sub-controlador. Inclusive os comandos de modos (apagado, intermitente e manual) devem ser independentes por sub e comandados por chave local. Deve ainda as falhas críticas de um sub-controlador levar somente esse ao estado piscante, não interferindo na operação dos demais sub-controladores.
- As programações devem ser caracterizadas por um conjunto de tempos para cada cor semafórica, dos modos de operação e tabela dos horários de troca de planos.

7.4.1.7.14. Sobressalentes para controlador:

- A Contratada deverá dispor de placas e gabinete sobressalentes compatíveis com os controladores semafóricos atualmente em operação no município, para que possa ser realizada a ativação imediata da operação do cruzamento em caso de falhas. Estas placas e gabinete sobressalentes serão disponibilizados, momentaneamente, até que as peças originais do cruzamento sejam reparadas, não se constituindo, portanto, em itens do escopo de fornecimento. Caso a peças originais não possam mais ser reparadas, estas serão repostas conforme a relação de materiais, equipamentos e serviços constantes no item 1.4.
- O conjunto de placas e gabinete sobressalentes deverá ser composto de:
 - 3 (três) placas eletrônicas CPU sem Bluetooth;
 - 1 (uma) placa eletrônica MON;
 - 3 (três) placas eletrônicas de potência;
 - 3 (três) placas fontes e verdes;
 - 3 (três) placas de comunicação GSM,
 - 1 (um) gabinete para controlador.

7.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.5.1. A depender de cada serviço a ser realizado, fica como obrigação que a empresa contratada disponibilize no mínimo:

7.5.1.1. Caminhão utilitário com carroceria metálica, com capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, 3 (três) toneladas de carga, equipada com cesto de elevação e/ou plataforma de

elevatória, montado sobre a carroceria do caminhão junto à cabine, com equipamentos de segurança contendo sinalização luminosa tipo barra led intermitente e strobo nos faróis dianteiros e traseiros, conforme aprovação da Contratada, obedecendo às normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

7.5.1.2. Caminhão tipo munck, com capacidade adequada ao levantamento de postes e outras cargas e com equipe de trabalho formada por motorista, oficial eletricista e ajudante;

7.5.1.3. Os veículos utilizados em serviço deverão ser identificados com os seguintes dizeres: “A serviço da Prefeitura Municipal de Colombo”.

7.5.1.4. Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, portando crachás de identificação presos ao uniforme em local visível.

7.5.1.5. Todos os equipamentos semaforicos do Município de Colombo podem ser alvo do objeto deste contrato, sendo que atualmente o parque semaforico conta com 28 cruzamentos semaforizados. Todos os controladores instalados tem como tecnologia conforme descrito na tabela 7.2.2. deste termo de referência e deverão estar funcionando ininterruptamente, todos os dias, inclusive, sábados, domingos e feriados.

7.6. Da Logística Reversa

7.6.1. Para cada material fornecido, outro similar inservível deverá ser recolhido, respeitando os critérios da logística reversa.

7.6.1.1. Sustentabilidade:

7.6.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU ou da Justiça do Trabalho:

- A contratada deverá buscar por fornecer materiais os mais eficientes possíveis quanto ao consumo de energia elétrica, também deverá se atentar para que os mesmos não tenham sido produzidos com materiais tóxicos, que possam causar dano ao meio ambiente e também que em sua fabricação não tenham sido aplicados trabalho infantil ou análogo a escravidão.
- A contratada ficará responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

7.7. Especificação da garantia do serviço

7.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7.2. O início do atendimento dos serviços em garantia deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após o comunicado formal do gestor do contrato de seu defeito;

7.7.3. Para os serviços executados o prazo de garantia deverá ser de 01 (um) ano.

7.8. Do Instrumento de Medição de Resultados

7.8.1. Os serviços prestados pela contratada serão avaliados quanto à produtividade de referência, sendo a mesma expressa em avaliações mensais.

7.8.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.8.3.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.8.3.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.8.5.1. As medições de serviços executados ocorrerão, mensalmente, utilizando a planilha do contrato para serviços em horas do profissional efetivamente trabalhadas, equipamentos utilizados e materiais empregados;

7.8.5.2. Essa produtividade será analisada por meio da utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que irá avaliar o desempenho e qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)		
Escopo Indicador: Atendimento à serviços emergenciais.		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir o atendimento imediato à demanda emergencial solicitada.	Cumprimento dos serviços de Manutenção emergencial, conforme rotinas estabelecidas pela Fiscalização.
Meta a cumprir	02 Horas.	100% dos serviços solicitados nos chamados.
Instrumento de medição	Chamados ou Ordens de serviços emergenciais.	Ordens de Serviço Emergencial (OSE).
Forma acompanhamento	Através das Ordens de Serviço abertas e concluídas dentro do tempo de referência, devidamente avaliada pela Fiscalização.	Através das Ordens de Serviço abertas e concluídas dentro do tempo de referência, devidamente avaliada pela Fiscalização.

Periodicidade	Condicionado a ocorrência de ação emergencial, evento sob demanda.	Mensal
Mecanismo de cálculo	Tempo de atendimento da ocorrência.	Percentual de serviços concluídos dentro do mês de referência.
Início da vigência	Na assinatura do contrato.	Na assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01 – $T \leq 2h = 0\%$ de desconto na medição. Faixa 02 – $2h > T \leq 4h = 2\%$ de desconto na medição. Faixa 03 – $T > 4h = 4\%$ de desconto na medição.	Faixa 01 – IMR de 90% a 100% = 0% de desconto na medição. Faixa 02 – IMR de 80% a 89% = 2% de desconto na medição. Faixa 03 – IMR de 60% a 79% = 4% de desconto na medição.
Sanção	Se o $T \geq 4h$ por duas ocorrências seguidas, abertura de processo administrativo, podendo ocorrer sanções, conforme item específico de sanções no TR.	Abaixo de 60% dos serviços, abertura de processo administrativo, podendo ocorrer sanções, conforme item específico de sanções neste TR.
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação do IMR estarão concentrados no tempo (T) de atendimento às ocorrências de manutenções emergenciais, que serão realizadas sob demanda.	Os serviços medidos para fins de avaliação do IMR estarão concentrados no somatório das manutenções (OSE atendidas no mês de referência).

7.9. Prazo de Execução e Vigência

7.9.1. O prazo de **execução do presente objeto será de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.2. O prazo de **vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da publicação do contrato no PNCP**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, até o limite de 120 (Cento e vinte) meses.

7.9.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço básico para a manutenção e funcionamento do trânsito local, conforme anexo I do Decreto Municipal nº 047/2024.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A Ata de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura da Ata de Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

8.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.0. PAGAMENTO:

9.1. A nota fiscal será encaminhada para o fiscal de contrato ou para funcionário designado pelo mesmo após ao período de exposição, sendo esta conferida e atestada pelo recebedor.

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.5.1. O prazo do item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A Administração na consulta deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% ao mês de correção monetária.

9.15. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

9.15.1. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

9.15.2. A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

9.15.3. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apresentar à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

9.15.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.0. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 10.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- 10.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de contratos, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
- 10.4. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- 10.5. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 10.6. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;
- 10.7. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 10.8. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 10.9. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- 10.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 10.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 10.12. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 10.13. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 10.14. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
- 10.15. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

- 10.16. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
- 10.17. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 10.18. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 10.19. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- 10.20. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
- 10.21. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 10.22. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;
- 10.23. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 10.24. Proceder as avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
- 10.25. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 10.26. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;
- 10.27. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;
- 10.28. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 10.29. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 10.30. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;

- 10.31. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 10.32. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 10.33. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso.
- 10.34. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
- 10.35. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- 10.36. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 10.37. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- 10.38. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- 10.39. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 10.40. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 10.41. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;

- 10.42. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;
- 10.43. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 10.44. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 10.45. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 10.46. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.47. O representante da Administração anotar, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.48. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.
- 10.49. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.
- 10.50. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.
- 10.51. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções

administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.

10.52. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

10.53. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.54. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.55. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.56. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.57. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.58. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

10.59. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

10.60. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.61. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

10.62. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

10.63. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.64. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.65. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.66. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.67. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.68. A fiscalização deverá verificar diariamente as solicitações por serviços nas instalações elétricas oriundas das unidades, fazer análise prévia e encaminhar para a contratada orçar ou executar, quando couber;

10.69. A fiscalização deverá analisar os orçamentos recebidos da contratada e repassá-los para a secretaria solicitante atestar o início dos serviços;

10.70. A fiscalização deverá acompanhar os serviços executados e utilizar o IMR, assim como fazer as medições de serviços, mensalmente;

10.71. A fiscalização e a gestão da ata/contrato poderão ser alteradas em caso de mudança dos dispositivos legais relacionados à função de gestão e fiscalização do contrato ou a critério da administração.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar as condições necessárias para a plena execução dos serviços contratados, assegurando acesso aos locais de intervenção, informações técnicas disponíveis e demais elementos indispensáveis ao adequado desempenho das atividades.
- 11.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, competentes para acompanhar, fiscalizar, orientar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 11.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sem que isso implique corresponsabilidade ou ingerência na execução técnica, operacional, trabalhista ou administrativa da contratada.
- 11.4. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados na execução contratual, fixando prazo para correção quando cabível.
- 11.5. Prestar os esclarecimentos necessários e atender, em prazo razoável, às solicitações formuladas pela contratada que sejam indispensáveis à correta execução dos serviços.
- 11.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições, prazos, critérios e valores estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, após o regular atesto da execução dos serviços.
- 11.7. Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8. Promover, quando necessário, alterações contratuais por meio de termos aditivos, observados os limites, hipóteses e procedimentos previstos na legislação vigente.
- 11.9. Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais paralisações, suspensões ou alterações na execução dos serviços que decorram de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal.
- 11.10. Disponibilizar, quando existente, documentação técnica, cadastros, projetos ou registros relacionados aos sistemas objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.
- 11.11. Acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento e restabelecimento dos serviços, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
- 11.12. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou repactuação, quando devidamente comprovadas e formalizadas.
- 11.13. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, nos termos e condições estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato.
- 11.14. Fornecer as autorizações administrativas necessárias à execução dos serviços, quando de sua competência, especialmente aquelas relacionadas a intervenções em vias públicas.
- 11.15. Manter arquivados os documentos e registros relativos à execução contratual, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o atendimento aos órgãos de controle.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Executar, de forma contínua, eficiente e segura, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de sinalização semafórica, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, no termo de referência, no contrato e na legislação vigente.

12.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, legalmente habilitada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros autorizados.

12.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, veículos, caminhão com plataforma elevatória, materiais, peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à contratante, salvo quando expressamente previsto em contrato.

12.4. Realizar inspeções periódicas e serviços de manutenção preventiva, conforme cronograma definido ou sempre que solicitado pela fiscalização, visando assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade e a vida útil dos sistemas semafóricos.

12.5. Atender de forma imediata às solicitações de manutenção corretiva em casos de falhas, panes, avarias, acidentes, vandalismo ou mau funcionamento dos equipamentos, observando os prazos máximos de atendimento e restabelecimento definidos no termo de referência.

12.6. Garantir o pleno e contínuo funcionamento de todos os componentes dos sistemas de sinalização semafórica, incluindo controladores, grupos focais, módulos luminosos, cabeamentos, conexões, detectores, fontes de alimentação, nobreaks, aterramentos, estruturas, braços projetados e suportes.

12.7. Utilizar exclusivamente materiais e componentes novos, de primeira linha, originais ou compatíveis, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

12.8. Registrar e documentar todas as intervenções realizadas, mantendo relatórios técnicos atualizados contendo data, local, descrição dos serviços executados, materiais empregados e responsáveis técnicos, disponibilizando-os sempre que solicitado pela fiscalização.

12.9. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, arcando integralmente com todos os encargos decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária à contratante.

12.10. Fornecer e exigir o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva por seus empregados, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de trabalhadores, pedestres, condutores e demais usuários das vias durante a execução dos serviços.

12.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

12.12. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.

12.13. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e facilitando o acesso às informações, documentos e locais relacionados à execução dos serviços.

12.14. Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a execução contratual, a segurança viária ou o funcionamento dos sistemas semafóricos.

12.15. Não transferir ou subcontratar o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, observadas as disposições legais e contratuais.

12.16. Garantir a qualidade dos serviços executados, respondendo por vícios, falhas ou defeitos identificados durante a vigência contratual ou no período de garantia, quando aplicável, promovendo os reparos necessários sem ônus adicional.

12.17. Restabelecer imediatamente as condições normais de funcionamento e segurança dos sistemas semafóricos após cada intervenção, deixando os locais em perfeitas condições de uso.

12.18. Manter, durante toda a vigência contratual, base operacional ativa situada em raio máximo de 30 km do Centro Administrativo do Município, com equipe técnica, veículos e estoque mínimo de peças compatível com a demanda do parque semafórico municipal.

12.19. A Contratada deverá realizar treinamento destinado aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de capacitá-los quanto à operação básica, programação e manutenção dos equipamentos e sistemas semafóricos abrangidos pelo contrato.

13.0. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de sinalização semafórica caracteriza-se como atividade de baixo impacto ambiental, por se tratar de intervenções pontuais em equipamentos já instalados em áreas urbanizadas, não envolvendo obras civis de grande porte, supressão de vegetação, movimentação significativa de solo ou alterações permanentes no meio ambiente. Os impactos ambientais potenciais restringem-se, principalmente, à geração de resíduos sólidos, tais como componentes eletroeletrônicos inservíveis, cabos, peças metálicas, módulos luminosos e embalagens, bem como à emissão

temporária e limitada de ruídos e gases decorrentes do uso de veículos e equipamentos durante as intervenções.

13.2. Tais impactos são considerados pontuais, temporários, de pequena magnitude e plenamente mitigáveis, não configurando impacto ambiental significativo. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante toda a execução dos serviços, sendo integralmente responsável pela correta segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e vedado qualquer descarte irregular. Sempre que tecnicamente viável, deverá priorizar a reutilização, reciclagem ou encaminhamento dos resíduos para sistemas de logística reversa.

13.3. Compete ainda à contratada adotar medidas preventivas para evitar vazamentos, contaminações, danos ambientais ou riscos ao meio ambiente, bem como utilizar veículos, equipamentos e ferramentas de forma racional, buscando reduzir emissões de poluentes, ruídos e consumo desnecessário de energia. Eventuais danos ambientais decorrentes de ação ou omissão da contratada serão de sua inteira responsabilidade, obrigando-se à imediata adoção de medidas corretivas, mitigadoras ou compensatórias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.4. Por outro lado, a adequada manutenção dos sistemas semafóricos contribui positivamente para a melhoria da fluidez do tráfego urbano, reduzindo congestionamentos e tempo de deslocamento, o que resulta em diminuição indireta da emissão de poluentes atmosféricos, configurando impacto ambiental positivo associado à execução do contrato.

13.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, controláveis e compatíveis com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, estando plenamente alinhados às exigências da Lei nº 14.133/2021, não sendo necessária a realização de estudos ambientais específicos, sem prejuízo do cumprimento contínuo das normas ambientais aplicáveis.

14.0. VISITA TÉCNICA, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, AMOSTRAS e LAUDOS:

14.1. Documentos Complementares ou Específicos a serem exigidos das Licitantes para participação na Licitação:

14.1.1. Declaração de disponibilidade de veículos e equipamentos para atender a demanda dos serviços, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.

14.1.2. Termo de compromisso de Instalação de Base Operacional, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.

14.1.3. Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho regional legalmente habilitado ao qual a empresa esteja vinculada, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico com habilitação compatível, em conformidade com Art. 1º da Lei nº 6.839/1980, dentro do seu prazo de validade;

14.1.4. Registros dos Responsáveis Técnicos junto ao conselho regional da localidade da sede do CONTRATANTE, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede.

14.2. Da exigência de amostra

14.2.1. Não se exigirá a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).

14.3. Exigências de Habilitação

14.3.1. **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

14.3.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

14.3.1.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.1.2.1. Nos casos em que a validade do Alvará de Licença esteja atrelada à apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a Certidão Negativa de Débitos da respectiva municipalidade;

14.3.1.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais e previdenciárias**, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

14.3.1.4. **Prova de regularidade com a Fazenda do Estado** da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a sessão;

14.3.1.5. **Prova de regularidade com a Fazenda do Município** onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

14.3.1.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

14.3.1.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.3.1.8. Declaração de que **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de dezesseis anos, conforme modelo em edital, exceto na função de menor aprendiz maiores de 14 (quatorze) anos.

14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

14.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física;

14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (Acórdão 1999/2014 de 30/07/2014) e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.4.3. Para comprovar a boa situação financeira a empresa deverá apresentar **os itens listados abaixo:**

14.4.3.1. Apresentação dos índices de **Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E):**

a) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) INDICE DE ENDIVIDAMENTO (E):

$$\text{E} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

14.4.3.2. Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, obedecendo os limites mínimos de:

$$\text{LG} = \text{Valor} \geq \text{que } 1,00 \quad \text{LC} = \text{Valor} \geq \text{que } 1,00 \quad \text{E} = \text{Valor} \leq \text{que } 0,50$$

14.4.4. Comprovação do **Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

14.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

14.5.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia do Paraná CREA-PR ou outro conselho profissional de classe que contemple profissionais legalmente habilitados para execução de serviços na área semafórica, em plena validade.

14.5.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo conselho profissional competente.

14.5.2.1. Considerando que o município conta com 28 cruzamentos semaforizados, para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.5.2.1.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em campo e em laboratório, de sinalização semafórica de um sistema composto por pelo menos 14 (dezesesseis) interseções com controle semafórico, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

14.5.2.1.2. Serviços de programação de sistema de controle de tráfego adaptativo em tempo real, pelo período mínimo de 6 meses;

14.5.2.1.3. Serviços de engenharia de tráfego, pelo período mínimo de 6 meses;

14.5.2.1.4. Mínimo de 2 unidades de fornecimento e instalação de controladores de tráfego para sistema de controle de tráfego adaptativo em tempo real, com comunicação GSM;

14.5.2.1.5. Mínimo de 15 unidades de fornecimento e instalação de grupos focais em policarbonato a LED;

14.5.2.1.6. Mínimo de 10 unidades de fornecimento e instalação de estruturas metálicas semafóricas (pedestais, colunas e braços projetados);

14.5.2.1.7. Mínimo de 02 unidades de fornecimento e instalação de botoeiras sonoras;

14.5.2.1.8. Mínimo de 01 unidade de fornecimento e instalação de nobreak semafórico;

14.5.2.1.9. Mínimo de 1500 metros de fornecimento e instalação de cabeamentos para sinalização semafórica;

14.5.2.1.10. Mínimo de 200 metros de execução de travessias subterrâneas para passagem de cabeamento semafórico.

14.6. A documentação relativa à Capacidade Técnico Profissional (Responsável Técnico).

14.6.1. Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Engenharia do Paraná ou outro conselho profissional de classe que contemple profissionais legalmente habilitados para execução de serviços na área semafórica, em plena validade.

14.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional igual ou similar com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.6.3. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.6.3.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em campo e em laboratório, de sinalização semafórica de um sistema composto por pelo menos 14 (quatorze) interseções com controle semafórico;

14.6.3.2. Programação de sistema de controle de tráfego adaptativo em tempo real;

14.6.3.3. Serviço de engenharia de tráfego;

14.6.3.4. Instalação de controlador de tráfego para sistema de controle de tráfego adaptativo em tempo real, com comunicação GSM;

14.6.3.5. Instalação de grupo focal em policarbonato a LED;

14.6.3.6. Instalação de estrutura metálica semafórica (pedestal, coluna e braço projetado);

14.6.3.7. Instalação de botoeira sonora;

14.6.3.8. Instalação de nobreak semafórico;

14.6.3.9. Instalação de cabeamento para sinalização semafórica;

14.6.3.10. Execução de travessia subterrânea para passagem de cabeamento semafórico.

14.6.4. O profissional para o qual restar comprovada a capacitação técnica deverá ser nomeado como Responsável Técnico dos serviços;

14.6.5. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

14.6.6. No caso de apresentação de declaração de contratação futura, os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de assinatura do contrato administrativo, devendo ser apresentados previamente à assinatura destes.

14.6.7. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s)

outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovado(s) pela Administração, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional.

14.6.8. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

14.6.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.7. Dos Laudos e Certificações Técnicas

14.7.1. Após a fase de julgamento das propostas e havendo o aceite do valor ofertado, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os laudos técnicos e/ou certificados exigidos neste instrumento.

14.7.2. O prazo para apresentação dos laudos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal no sistema eletrônico.

14.7.3. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, na aba destinada à juntada de documentos complementares.

14.7.4. A não apresentação dos laudos no prazo estabelecido, ou a apresentação em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

14.7.5. Os laudos técnicos e/ou certificados apresentados pela licitante vencedora serão submetidos à análise e validação por Comissão Técnica especialmente designada para esse fim, por meio da **Portaria nº 208/2026**, a qual emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade dos documentos com as especificações técnicas.

14.7.5.1. A Comissão poderá, caso entenda necessário, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, fixando prazo razoável para atendimento, desde que não implique alteração da proposta ou afronta ao princípio da isonomia.

14.7.6. Laudos Exigidos:

14.7.6.1. Controladores Semafóricos, Placas Eletrônicas e Módulos Associados

Deverão comprovar, no mínimo:

- I – Conformidade com a ABNT NBR 16653 (versão vigente) – Controladores Semafóricos;
- II – Ensaio de Compatibilidade Eletromagnética (EMC), contemplando:
 - a) Imunidade à descarga eletrostática – IEC 61000-4-2;
 - b) Imunidade a campos eletromagnéticos irradiados – IEC 61000-4-3;
 - c) Imunidade a transientes elétricos rápidos e/ou surtos – IEC 61000-4-4 ou 61000-4-5;
- III – Ensaio de imunidade a variações e interrupções da tensão de alimentação – IEC 61000-4-11;
- IV – Comprovação de Grau de Proteção IP compatível com instalação em ambiente externo;
- V – Ensaio ou certificação de segurança elétrica e resistência dielétrica.

14.7.6.2. Módulos LED Veiculares e de Pedestres

Deverão comprovar, no mínimo:

- I – Conformidade com a ABNT NBR 16653 (versão vigente) – Módulos LED;
- II – Ensaio de Intensidade Luminosa e/ou Luminância;
- III – Ensaio de Coordenadas de Cromaticidade;
- IV – Ensaio de Potência Nominal e Fator de Potência;
- V – Ensaio de Resistência ao Choque Térmico;
- VI – Comprovação de Grau de Proteção IP.

14.7.6.3. Grupos Focais em Policarbonato

Deverão comprovar, no mínimo:

- I – Ensaio de Resistência ao Impacto;
- II – Ensaio de Envelhecimento Artificial (resistência à radiação UV);
- III – Resistência Mecânica ao Vento.

14.7.8. Os ensaios deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por laboratório tecnicamente reconhecido, com comprovação de competência técnica;

14.7.9. Os laudos deverão estar válidos e corresponder exatamente ao modelo e fabricante do equipamento ofertado;

14.7.10. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de ensaio, certificado de conformidade ou documentação técnica equivalente;

14.7.11. A exigência aplica-se exclusivamente aos equipamentos e componentes novos fornecidos no âmbito do contrato, não sendo exigida para peças reaproveitadas em manutenção corretiva, salvo quando houver substituição integral do equipamento.

14.8. Vistoria Técnica

14.8.1. A vistoria do local de execução dos serviços é facultativa;

14.8.2. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

14.8.3. Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, com agendamento prévio.

14.8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.8.5. O prazo para a vistoria a iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

14.8.6. A vistoria deverá ser agendada por meio eletrônico, com correspondência encaminhada para o e-mail: semtop@colombo.pr.gov.br

14.8.7. Uma vez os licitantes optando pela realização da vistoria, deverá emitir um Atestado de Visita Técnica declarando que, por meio do seu responsável técnico, com extensão de atribuição fornecida pelo CREA, ou outro conselho regional, obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como das condições de execução dos mesmos, tendo pleno conhecimento de eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de que possui todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta de preços.

14.8.8. Na opção da não realização da vistoria, o Atestado de Visita Técnica deverá ser substituído por Declaração de Renúncia a Visita técnica.

14.8.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.116.777,94 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apresentados na tabela acima.

15.2. Os valores apresentados tomam como base todos os serviços para execução total do contrato, tais como, custos de transporte, montagem, desmontagem e manutenção.

16.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda.

17.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a suspensão:

17.1.1. Reincidir na cobrança de serviços não entregues, ou entregues irregularmente;

17.1.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização das Secretarias Municipais;

17.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos às Secretarias Municipais e/ou as pessoas a elas vinculadas;

17.1.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Administração alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

17.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do edital sem prévia autorização da Contratante.

17.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

17.2.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.2.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

17.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

17.3.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

17.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

17.3.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

17.3.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 47/2024 e nº 48/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

18.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

18.3. Após 30 (trinta) dias de mora, será considerado inexecução do serviço, sendo devido a multa compensatória de 30% (trinta por cento).

18.4. As sanções podem ser aplicadas de maneira cumulativa com as multas, conforme condições abaixo:

18.5. Compensatória, quando der causa à inexecução parcial, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação;

18.6. Compensatória, quando der causa à inexecução parcial, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação;

18.7. Compensatória, para inexecução total, de 30% do valor da parcela inadimplida;

18.8. Quando causar o retardamento da execução sem motivo justificado, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação, limitada a 30 dias;

18.9. Quando apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, durante a vigência do contrato, caberá multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida da contratação.

19.0. AUTORIZAÇÃO

19.1. Desde já, ratificamos a necessidade dos serviços descritos, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

19.2. Estando de acordo com o termo de referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, as autoridades deste município, abaixo mencionadas, autorizam a realização do procedimento a que se refere este processo.

Colombo, 24 de fevereiro de 2026.

ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito em Ordem
Pública

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA DODL
Gestor do Contrato

MYLENA DE KASSIA SILVA PINTO
Fiscal de Contrato

VERA LUCIA PRUDENTE LIMA WOSS
Fiscal Técnico

LEANDRO MASCHIO
Elaborador do Termo de Referência

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS E PROFISSIONAIS

A empresa (RAZÃO SOCIAL), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), com sede na (LOGRADOURO, Nº E COMPLEMENTO), na pessoa de seu representante legal, ao final assinado e identificado, declara que, em se sagrando vencedora no processo licitatório PE XXX/2026, terá disponível durante toda a vigência da ata de contratos para a perfeita execução dos serviços relativos a esta licitação, os seguintes equipamentos e profissionais para operá-los:

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Caminhão equipado com guindaste cesto aéreo	
Caminhão Guindaste com braço articulado de alto poder carga (munck)	

Declara, ainda, que promoverá a substituição dos mesmos bens / profissionais, nas mesmas condições e características, para utilização no caso de eventual indisponibilidade dos mesmos.

Informa ainda que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE BASE OPERACIONAL

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao Edital nº __/, que:

1. Compromete-se a instalar e/ou disponibilizar base operacional no Município de _____, ou em raio máximo de ___ () quilômetros de sua sede administrativa, no prazo máximo de ___ () dias úteis contados da homologação do certame, conforme previsto no instrumento convocatório.
2. A base operacional deverá possuir estrutura física, administrativa e operacional compatível com a adequada execução do objeto licitado, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
3. A comprovação da instalação ou disponibilidade da base operacional será realizada mediante apresentação de documento hábil, tais como contrato de locação, escritura pública, termo de cessão de uso, ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre a posse ou disponibilidade do imóvel.
4. Declara estar ciente de que o descumprimento do presente compromisso implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, podendo a Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
5. Declara, ainda, que o presente Termo integra a documentação de habilitação e vincula a empresa às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº